

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objeto da licitação é aquisição de peças, acessórios; e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva dos veículos e maquinas pesadas (retroescavadeira), pertencente a frota do Serviço Autônomo de água e esgoto, SAAE de Piumhi MG, os quais são destinados a dar suporte ao cumprimento do objeto da autarquia, como meio e modo de atender às demandas da População de Piumhi-MG e Comunidades Rurais Lagoa dos Martins e Penedos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A duração do contrato será de 12 meses.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A estimativa do preço da contratação, de acordo com cada item, encontra-se conforme as Planilhas orçamentarias abaixo.

PEÇAS E ACESSÓRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR	PORCENTAGEM MÁXIMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL PEÇAS
ITEM I - VEÍCULOS MARCA FORD LINHA PESADA	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 25.000,00</u>	
ITEM II VEÍCULOS VOLKSWAGEN AMAROK E CAMIONETE EXPRESS 4X2	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>	
ITEM III – VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN SAVEIRO	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>	
ITEM IV – VEÍCULOS MARCA FIAT	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 12.000,00</u>	
ITEM V- MOTOCICLETAS MARCA HONDA	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$12.000,00</u>	

ITEM VI - EQUIPAMENTO FIATALLIS	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>
ITEM VII EQUIPAMENTO MARCA NEW HOLLAND	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
ITEM VIII – VEÍCULOS MARCA RENAULT CAMINHONETA OROCH	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
ITEM IX- VEÍCULOS MARCA IVECO CAMINHÃO 260E30	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>
ITEM X- CAMINHÃO VOLKWAGEM CONSTELLATION	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>6.000,00</u>
TOTAL GERAL ESTIMADO..... R\$ 250.000,00			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR	PORCENTAGEM MÁXIMA DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR	VALOR ESTIMADO (R\$) TOTAL PEÇAS
ITEM I - VEÍCULOS MARCA FORD LINHA PESADA	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
ITEM II VEÍCULOS VOLKSWAGEN AMAROK E CAMIONETE EXPRESS 4X2	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
ITEM III – VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEM SAVEIRO	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
ITEM IV – VEÍCULOS MARCA FIAT	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
ITEM V- MOTOCICLETAS MARCA HONDA	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
ITEM VI - EQUIPAMENTO FIATALLIS	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>
ITEM VII EQUIPAMENTO MARCA NEW	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>

HOLLAND			
ITEM VIII – VEÍCULOS			
MARCA RENAULT	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
CAMINHONETA OROCH			
ITEM IX– VEÍCULOS			
MARCA IVECO CAMINHÃO	<u>2%</u>	<u>30%</u>	<u>R\$ 20.000,00</u>
260E30			
ITEM X- CAMINHÃO	<u>2%</u>	<u>30%</u>	
VOLKWAGEM			<u>R\$ 10.000,00</u>
CONSTELLATION			
TOTAL GERAL ESTIMADO..... R\$ 150.000,00			

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Visa-se aquisição de peças de reposição e acessórios para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes ao SAAE-PIUMHI-MG, a fim de garantir a segurança aos motoristas e funcionários da Autarquia, além de otimizar o trato do bem público primando sempre pela economicidade e eficiência.

3.2. Objetiva-se, assim, a manutenção e eventuais manutenção e recuperações dos veículos da frota do SAAE de Piumhi-MG, com a reposição de peças e acessórios quando realizados serviços: mecânicos, elétricos, lanternagem, Bombas injetoras, borracharia e tapeçaria em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento, para uso no cumprimento do objeto da autarquia, atender o transporte de servidores desta Autarquia e servidores que executam serviços administrativos e operacionais para manutenção do sistema de água e Esgoto, nos termos das atribuições do SAAE Piumhi-MG.

3.3. A contratação é de suma importância para o SAAE, haja vista que o órgão possui uma frota composta **35 veículos, sendo 23 (vinte e três) veículos automotores, 09 (nove) motocicletas e 03 (três) retroescavadeiras vadeiras**, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que a frota esteja operando em plenas condições de uso e eficiência.

3.4. Portanto, é necessária a substituição de peças, principalmente os de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos veículos um adequado estado de conservação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A contratação leva em conta o ciclo de vida dos bens, veículos, equipamentos e máquinas pesadas, que, pelo preceito contábil, possui um período de vida útil de até 05 (cinco) anos, e com a correta manutenção preventiva e corretiva poderá atingir um prazo de vida útil maior, gerando economia para os cofres públicos da Autarquia, atendendo os princípios básicos da administração pública eficiência, estampado no artigo 37 da Constituição Federal.

4.2. Os veículos que compõem o patrimônio do SAAE, foram fabricados entre 2003 e 2026, e somente encontram-se em bom estado de funcionamento diante das manutenções corretas, o que gerou resultado de conservação esperada.

4.3. Considerando que a vida útil de um veículo, segundo as regras de depreciação da contabilidade é de 5 anos, com depreciação de 20% ao ano, a ação visa manter os veículos e máquinas em pleno funcionamento, para além do período legal de uso previsto na legislação contábil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das Peças, lubrificantes, acessórios e Serviços no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o envio do pedido por endereço eletrônico, **devendo estar instalada geograficamente em até 100 KM (cem quilômetros) em relação à sede desta Autarquia no Município de Piumhi-MG, que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.**

5.2. Todos os veículos desta Autarquia são movidos a combustível, entretanto, visando uma política de redução de danos para amenizar os impactos Ambientais relacionados a emissão de gases poluentes. Quanto a questão dos impactos Ambientais a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no guia “Nacional de Licitações Sustentáveis” disponibilizado pela consultoria-Geral da União no Sítio https://3w.agu.gov.br/pag/content/detail/id_conteudo/400787, a contratada deverá atender no que couber, nos critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da Lei 14.133/2021 e estabelecidos também pelo art. 3º da Lei 866/93; pela Lei nº 12305/2010 pelo IN/SLTI/MTOG/nº01/2010 art. 3º da IN/SLTI/MPOGnº02/2014 (uso da etiqueta nacional de conservação de energia-ENCE).

5.3. A contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidades e correlatas

vigentes, inclusive, referente a descarte de embalagens de óleo lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de resíduos sólidos e resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005), observar em todo caso o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS, Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU/2019 setembro 2º edição, revista, atualizada, ampliada

5.4. A sustentabilidade envolve atender às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades.

5.5. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (EXPRESSAMENTE PROIBIDO)

5.6. A licitante deverá:

5.6.1. Possuir condições de armazenamento do veículo ou máquina a ser reparado, sendo certo que esta disponibilidade de espaço não será objeto de qualquer acréscimo nos valores propostos dos serviços ou peças;

5.6.2. Possuir mão de obra técnica quantitativos e qualitativos, compatível com os serviços ou mercadorias ofertadas;

5.6.3. Possuir objeto compatível com o objeto e proposta ofertada;

5.6.4. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para fornecimento dos ITENS do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por no máximo 02 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de atestados com objetos distintos;

5.6.5. Dar total garantia quanto à qualidade dos materiais e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário ou não sejam atendidas as exigências de qualidade a serem especificadas no Termo de Referência e eventual Edital.

5.6.7. Não estar condenada em processo administrativo por decisão definitiva e irrecorrível ou judicial com sentença com transito em julgado, impedindo de contratar com a administração pública.

5.7. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.8. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos necessários para o atendimento da necessidade, executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas,

procedimentos aplicáveis e de acordo com todas as normativas vigentes.

5.9. A contratada deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado. Deverá cumprir os prazos estabelecidos e fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis e normativas vigentes e aplicáveis.

5.10. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável. (APLICÁVEL SOMENTE EM CASO DE SERVIÇOS).

5.11. A contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do serviço. (APLICÁVEL SOMENTE EM CASO DE SERVIÇOS).

5.12. Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O objeto do contrato é o fornecimento de **peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Bombas injetoras, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria**, o que ocorrerá somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, momento no qual a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

6.2. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento de **peças e prestação serviços eletromecânicos na frota de veículos**, assegurando a continuidade dos serviços prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE / Piumhi –MG.

6.3. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado com fornecimento de peças e ou mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. O resultado que se persegue é a conservação dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos do patrimônio do SAAE, visando a plena eficiência dos mesmos, para atender o objeto da autarquia, e o gasto do dinheiro público de forma eficiente.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

7.2. Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

7.3. O Servidor **Marcos Roberto Melo** Chefe da Seção de Redes, Ramais e Elevatórias, Ramais e Elevatórios ou quem vier a substituí-lo, será responsável pelo gerenciamento do contrato;

7.4. A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, será o engenheiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, o **Sr. Pablo Henrique Ribeiro Silva**, engenheiro ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G”, DA LEI 14.133/2021

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. O recebimento das mercadorias ou serviços se dará por funcionário do SAAE, sobre a supervisão do fiscal, conferindo os produtos e serviços entregues de acordo com a NAF”s , “(quantitativo e qualitativo), em compatibilidade com a exigência do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço, inicialmente de forma precária, e definitiva quando dado o aceite, ou de maneira tácita no prazo de 15 (quinze) dias, caso não haja manifestação expressa do aceite.

8.2. O pagamento será efetuado até **10 (dez) dias úteis**, mediante apresentação de Nota(s) fiscal(is) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pelo fornecedor ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

8.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. O fornecedor deverá substituir as peças ou serviços no prazo máximo de 3 (três) dias, caso em situação excepcional outro prazo não seja fixado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado em edital.

9.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, será além da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial.

9.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de objeto compatível com o serviço a ser contratado, fornecimento de PEÇAS OU ACESSÓRIOS em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

9.4.2. Para os serviços deverá o licitante possuir estabelecimento compatível para recebimento e guarda em segurança dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos, sem qualquer ônus para o SAAE.

9.4.3. Se necessário o transporte dos veículos, máquinas pesadas e equipamentos, as despesas serão por conta do licitante, devendo referida despesa estar contemplada no preço apresentado na proposta comercial ou lance ofertado.

9.4.4. Possuir mão de obra técnica quantitativos e qualitativos, compatível com os serviços ou mercadorias ofertadas.

10. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA “i”, DA LEI 14.133/2021.

10.1. O custo estimado total de contratação é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), sendo que o levantamento foi procedido com os gastos da autarquia nos últimos doze meses, e levando-se em conta o preço da tabela TRAZ VALOR, utilizado como parâmetro de precificação das peças e serviços, sendo que o acesso a tabela será cedida pelo SAAE, para

consulta dos licitantes e fornecedores, não sendo balizado pelos preços do PNCP, tendo em vista a impossibilidade de comparação de todos os serviços e peças objeto deste pregão eletrônico de registro de preço, utilizando-se como critério para fixação do custo o disposto no Inciso II e III, do art. 23 da Lei 14.133/2021.

10.2. O valor do Contrato não sofrerá qualquer reajuste, nos termos e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o artigo 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021, devendo o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro ser respondido no prazo de 10 (dez) dias,

10.3. Por se tratar de maior porcentagem de desconto sobre a tabela “TRAZ VALOR”, o parâmetro utilizado pela Administração foi com base nos gastos realizados com aquisição de peças e acessórios nos últimos 12 (doze) meses pelo SAAE/PIUMHI.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira;
- V. Outros Documentos.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66, da Lei nº 14.133/2021

11.2.1. Empresa Individual:

- I. Registro Comercial.

11.2.2. Sociedades Empresárias em geral e empresas constituídas sob a forma de S/A:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício, no caso de S/A;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples;
- IV. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, devendo **ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;**

a) EM SENDO JUNTADO ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, NÃO DEVERÃO SER JUNTADAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORES, DESDE QUE A CONSOLIDAÇÃO SEJA A ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

V. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.3. Apresentar cópia do(a) RG/CNH e CPF/MF dos sócios, juntamente com os documentos acima.

11.2.4. Como condição prévia à participação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF **atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, **com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;**

11.3.3. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021, Portaria MF nº 358/2014, Lei nº 14.129/2021 e Decreto nº 8.539/2015, e alterações posteriores;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 2.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012;

11.3.8. Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021

11.3.9. Declaração de que cumpre o requisito de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

11.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus);

11.4.2. Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato e/ou eventual Ata de Registro de Preços, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.5.3. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

11.5.5. Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público.

11.5.6. Declaração de que não incorre em qualquer das vedações do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Piumhi/MG, *in verbis*:

Art. 75-A. Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou

empregos de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da Legislação Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 1º Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo, declarados inelegíveis, por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo, da Constituição Federal, Estadual, do Município ou do Distrito Federal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

§ 2º Fica o servidor nomeado ou designado obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-B. Não poderão prestar serviços aos órgãos da Administração Pública municipal, Direta e Indireta, os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, relativa a pelo menos uma das seguintes situações: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

I – Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Federal, em processo de abuso de poder econômico ou político; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

II – Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, ou o patrimônio público. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Parágrafo único: Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo, obrigadas a apresentar ao órgão contratante antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviços ao município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011)

Art. 75-C. Os atuais ocupantes de cargos ou emprego de direção, chefia e assessoramento, na Administração Direta e Indireta do município, bem

como os trabalhadores das empresas mencionadas no parágrafo único do artigo anterior, ficam obrigados a apresentar nos setores competentes dos órgãos ou entidades dos quais estão ligados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta emenda, declaração de que não incorrem nas proibições de que trata o artigo 75-A. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2011).

11.5.7. Certidões ou atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, **limitada a 2 (dois) atestados, a não ser que haja necessidade de comprovação de outro objeto ou item fornecido.**

11.5.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, obtido no sitio da Receita Federal do Brasil, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006;

II - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a opção como ME ou EPP, apta a receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006;

III - Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

IV. Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

V. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

VI. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão.

11.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS

11.6.1. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.6.2. O licitante, como condição de habilitação, deverá declarar que aceita todas as exigências.

11.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando, ainda, o que segue:

- I. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Termo de Referência.

11.6.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes:

- I. Programas 17.122.0021.2158 e Elemento 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00;**
- II. Programas 17.512.0447.2162 e elemento 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00;**
- III. Programas 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00, 3.3.90.30.00.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência.

13.2 A Contratada obriga-se a:

13.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, o produto com avarias, defeitos ou recusados caso esteja em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência, Edital ou Proposta Comercial aceita e Ata de Registro de Preço;

13.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, provisoriamente, com recebimento definitivo mediante o aceite na nota fiscal, ou tacitamente no prazo de 15 (quinze) dias, caso não haja aceite expresso na nota fiscal;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

14.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

14.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

14.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa a frustração do processo de licitação;
- II. Der causa a frustração da licitação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução do processo de licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento no processo de licitação;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- IV. **Multa**:
 - a. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b. Moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

X. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a. Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160, da Lei 14.133/2021.

15.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do Art. 161, da Lei 14.133/2021.

15.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

16.1. O próprio objeto deste termo de referência, já é uma forma de mitigação de riscos.

16.2. E ainda como meio e modo de mitigação de riscos, somente será aceito **peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Bombas injetoras e Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria.**

17. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1. AS LICITANTES deverão manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.2. Os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão tomar conhecimento dos normativos do SAAE de Piumhi-MG que regulamentam os aspectos de segurança da

informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação.

17.3. Caso existam dados pessoais no âmbito da execução da licitação, a licitante compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º, da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

17.4. Os dados coletados só poderão ser utilizados para fins do processo de licitação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17.5. Encerrado o processo de licitação e não havendo mais necessidade de utilização de eventuais dados pessoais, observada a tabela de temporalidade, deverão ser eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo para manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

17.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, conforme estabelecido neste Termo de Referência e Edital, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, art. 42 e seguintes da Lei nº 13.709/2018.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1. Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e fundamentação legal da não retenção, nos termos da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023 e alterações posteriores.

18.3. A previsão encontra-se registrada no PCA/2026, aprovado pelo Portaria SAAE nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

16/2026, conforme segue:

ITEM NO PROCESSO	ITEM NO PCA	CÓDIGO INFORMADO NO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
01	756	10434	1	R\$ 250.000,00
02	757	10711	1	R\$ 150.000,00

Piumhi/MG 30 de setembro de 2026

Sônia Roseni Costa

Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte

À Autoridade Superior

() Aprovado

() Não aprovado

Eduardo de Assis

Diretor Executivo